

TERMO DE REFERÊNCIA 001/2024

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para fornecimento de mão de obra e material, conforme descrição do Item 3.

2. JUSTIFICATIVA:

O Município de São Leopoldo possui ecopontos que são Pontos de Entrega Voluntária (PEV) de Resíduos, recebendo diariamente resíduos entregues por moradores da cidade. Porém, os desastres ambientais ocorridos por conta do ciclone que atingiu o município em julho do ano de 2023, causaram danos ao cercamento. Em decorrência do histórico volume de chuvas e do rompimento da rede subterrânea de drenagem pluvial no entorno dos ecopontos, o cercamento existente nestes locais foram derrubados, deixando os entulhos expostos. Assim, se faz necessário a recomposição do cercamento para que seja possível a manutenção das atividades nos locais. Os recursos para os consertos são disponibilizados pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO:

3.1 Descrição dos serviços:

3.2 Ecoponto Feitoria:

Fornecimento de mão de obra e material para recompor o cercamento de 250m lineares. O material para recompor o cercamento deve ser composto por mourões e folhas de zinco galvanizado com pintura.

3.2.1 Remoção de 525m² de tapume de forma manual;

3.2.2 Telha metálica, 252m²;

3.2.3 Mourão roliço de madeira tratada, D: 16cm a 20cm, em eucalipto ou equivalente, 195m;

3.2.4 Carpinteiros com encargos complementares, 125 horas;

3.2.5 Ajudante de carpinteiro com encargos complementares, 125 horas;

3.2.6 Pintura de superfície metálica com tinta acrílica (2 demãos); 525m².

3.3 Ecoponto Duque de Caxias:

Fornecimento de mão de obra e material para recompor o cercamento de 83m lineares. O material para recompor o cercamento deve ser composto por mourões e folhas de zinco galvanizado com pintura.

3.3.1 Remoção de 174m² de tapume de forma manual;

3.3.2 Telha metálica, 174m²;

3.3.3 Mourão roliço de madeira tratada, D: 16cm a 20cm, em eucalipto ou equivalente, 67m;

3.3.4 Carpinteiros com encargos complementares, 42 horas;

3.3.5 Ajudante de carpinteiro com encargos complementares, 42 horas;

3.4 Valor estimado:

3.4.1 O valor global orçado para manutenção do cercamento dos entrepostos é de **R\$135.079,04 (cento e trinta e cinco mil, setenta e nove reais e quatro centavos)**, sendo R\$ 94.056,91 (noventa e quatro mil, cinquenta e seis reais e noventa e um centavos) referente aos materiais e R\$ 41.022,13 (quarenta e um mil, vinte e dois reais e treze centavos) referente à mão-de-obra.

3.4.2 Os valores dos serviços e materiais foram obtidos por meio do Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – SINAPI;

4. PLANILHA DE PREÇOS:

4.1 Os valores obtidos estão desditos na tabela abaixo:

4.2 Ecoponto Feitoria:

Objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
REMOÇÃO DE TAPUME, 525 m ² DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO - SINAPI 97637		R\$ 3,43	R\$ 1.800,75
TAPUME COM TELHA 525m ² METÁLICA - SINAPI 98459		R\$ 109,01	R\$ 57.230,25
MOURÃO ROLIÇO DE 195m MADEIRA TRATADA, D = 16 CM A 20 CM, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - SINAPI 2747		R\$ 59,15	R\$ 11.534,25
CARPINTEIRO COM 125 horas ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI 88262		R\$ 31,79	R\$ 3.973,75
AJUDANTE DE 125 horas CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI 88239		R\$ 28,00	R\$ 3.500,00
PINTURA DE SUPERFÍCIE 525m ² METÁLICA COM TINTA ALQUÍDICA (02 DEMÃOS)		R\$ 59,05	R\$ 31.001,25

- SINAPI 100762

Total R\$ 109.040,25

4.3 Ecoponto Duque de Caxias:

Objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
REMOÇÃO DE TAPUME, 174m ² DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO - SINAPI 97637		R\$ 3,43	R\$ 596,82
TAPUME COM TELHA 174m ² METÁLICA - SINAPI 98459		R\$ 109,01	R\$ 18.967,74
MOURÃO ROLIÇO DE 67m MADEIRA TRATADA, D = 16 CM A 20 CM, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - SINAPI 2747		R\$ 59,15	R\$ 3.963,05
CARPINTEIRO COM 42 horas ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI 88262		R\$ 31,79	R\$ 1.335,18
AJUDANTE DE 42 horas CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI 88239		R\$ 28,00	R\$ 1.176,00
Total			R\$ 26.038,79

5. PRAZO DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6. FUNDAMENTO LEGAL:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. FISCAL DO CONTRATO:

A ADMINISTRAÇÃO nomeia o servidor **Paulo Ricardo Lima Frainer**, matrícula 83454, para que na função de fiscal do contrato acompanhe a execução dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o GESTOR DO CONTRATO. Caberá à fiscalização o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total das obrigações aqui dispostas. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços. A fiscalização, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas.

8. GESTOR DO CONTRATO:

A Administração nomeia o servidor **Simara Rodrigues Gheno**, matrícula 86367, para que na função de gestor do contrato acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais alterações, comunique à CONTRATADA as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto supramencionado, recuse os serviços ou produtos em desacordo com o licitado, receba as informações do fiscal, seja a interface com a CONTRATADA. Além disso, emitirá as advertências por descumprimento ao pactuado, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do melhor atendimento do objeto pretendido e a efetiva execução, bem como dê

providências nas obrigações da ADMINISTRAÇÃO.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- 9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais).
- 9.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 9.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.
- 9.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho.
- 9.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1 O fornecedor ou prestador de serviço que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

11. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE HABILITADA E VENCEDORA:

- 11.1 Cumprir todas as especificações técnicas e exigências do edital;

11.2 Refazer, reparar ou substituir nos prazos estipulados pelos fiscais do município todo material/equipamento/serviço considerável inaceitável, ou que não estiver em conformidade com as especificações exigidas no empenho e ordem de serviço/compra;

11.3 Responder por qualquer ou prejuízo causado ao município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

11.4 Preservar e manter o município salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

11.5 Deverá a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA se responsabilizar pelo carregamento, transporte, descarregamento e manutenção do canteiro de obras;

11.6 Todos os itens devem ser novos e em perfeito estado para seu respectivo uso.

11.7 Para a execução dos serviços, a contratada deverá dispor de todos os equipamentos de segurança e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

11.8 A contratada deverá garantir a mão-de-obra necessária para execução plena dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas a legislação trabalhista e convenções coletivas vigentes.

11.9 A contratada deverá substituir imediatamente todo e qualquer funcionário que o contratante entender que seja em desacordo com as expectativas dos serviços ora contratados.

11.10 A contratada deverá manter colaboradores preparados e devidamente uniformizados e equipados.

11.11 A contratada deverá responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados ao contratante, desde que provada à existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumindo a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente, pela mesma marca, característica e qualidade. O contratante poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

11.12 A contratada deverá executar os serviços objeto do contrato, de acordo com o cronograma estipulado.

11.13 A contratada deverá apresentar a fatura para pagamento conforme determinação e exigências da Secretaria Municipal da Fazenda.

11.14 A contratada deverá manter os técnicos responsáveis com os registros nos órgãos competentes em vigência, durante todo o prazo de execução do contrato. Caso seja necessária a substituição, a Contratada deverá formalizar à Contratante indicando os novos técnicos e apresentando os comprovantes de registro nos conselhos competentes, bem como, fornecendo sempre que solicitado pelo gestor do contrato.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 A empresa contratada deverá possuir registro no conselho de classe competente, dentro do seu prazo de validade (CREA, CAU, CRA, etc.), e possuir responsável técnico habilitado pela execução do contrato, que emitirá respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no início dos serviços.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Designar servidor fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço, conforme legislação vigente.

13.2 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

13.3 Notificar a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução dos serviços

13.4 Efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, nas condições estabelecidas no termo de referência e em edital.

13.5 Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

13.6 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, exigindo sua correção.

14. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

14.1 O objeto deverá ser entregue em sua totalidade no prazo de 30 (trinta) dias.

14.2 O objeto deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a qual será entregue à contratada pela contratante, através do servidor designado pela gestão do contrato.

14.3 Na contagem do prazo contratual serão descontados os dias considerados pela Fiscalização do Contrato como impraticáveis ou perigosos para execução dos serviços, certificados e anotados pelo Fiscal no Diário de Obras.

14.4 Entende-se por dias impraticáveis aqueles em que não forem executados serviços em decorrência de precipitações pluviométricas que impeçam a execução dos serviços.

14.5 Ocorrendo embargo, por má execução ou inobservância das especificações técnicas ou contratuais, o tempo em que a obra permanecer embargada será contado como execução.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento do serviço será efetuado pela Prefeitura Municipal de São Leopoldo em 30 (trinta) dias, a partir da contratada apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da licitante.

15.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão negativa de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

15.3 A Nota Fiscal/Fatura se contiver erro deverá ser substituída, neste caso, a Prefeitura Municipal de São Leopoldo efetuará a devida comunicação à licitante, dentro do prazo fixado para o pagamento. A licitante deverá providenciar a substituição no prazo de 7 (sete) dias a partir da comunicação do erro.

15.4 A licitante deverá registrar na nota fiscal/fatura: o número do processo licitatório, número da conta corrente, a agência bancária, o banco, o exercício e o número do empenho que autoriza a prestação dos serviços.

15.5 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 2024/1778

Programa de Trabalho 22.05.17.452.0061.2566

Elemento de Despesa 3.3.90.00.00.00.00

Fonte de Recurso 0749

Destinação 0000828

Rubrica Item 3.3.90.39.16.00.00.00

17. REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço global.

18. COMUNICAÇÕES ENTRE LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA E HABILIDADE E A ADMINISTRAÇÃO:

Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail), quando realizadas pelo gerente do contrato e/ou fiscal do contrato.

19. DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
SMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Tiradentes, 119 – Centro – São Leopoldo
(51) 2200-0801
smed.fin@saoleopoldo.rs.gov.br

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente.

Sandro Della Mea Lima
Secretário Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos

Paulo Ricardo Lima Frainer
Fiscal do Contrato

Simara Rodrigues Gheno
Gestor do Contrato